



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 008/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº _____

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS, DE PROVIMENTO EFETIVO, SUAS REMUNERAÇÕES, CARREIRAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal **APROVA**:

Art. 1º Ficam criados no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital vagas para os cargos de provimento efetivo de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO, SECRETÁRIA, ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO**, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmital.

Parágrafo Único A quantidade de vagas criadas, suas classes funcionais, carga horária, referência salarial de início e grau máximo de carreira, são os constantes do **ANEXO I**, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 22 de fevereiro de 2022.


FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente


TATIANE SOUZA ROGATTI ROSSINI
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	Nº Vagas Criadas	Carga Horária Semanal	Classe/Grau/Referência.
Ajudante Administrativo	5	40	II 2A - 3E
Secretária	2	40	II 4A - 5E
Assistente Social	2	30	II 8A - 9E
Psicólogo	1	20	II 7A - 8E